



DECRETO Nº 094/2020.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que após realização de procedimento de fiscalização pelo Controle Interno Municipal foi constatada a presença de diversas irregularidades pugnando este pela instauração de Tomada de Contas Especial-TCE;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, no âmbito do **Município de Dois Irmãos do Tocantins**, com o objetivo de apurar danos, possíveis prejuízos ocorridos ao erário Federal e Municipal, no procedimento administrativo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2614/2008**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de urbanização e paisagismo da represa canudos no Município de Dois Irmãos do Tocantins.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores do Município de Dois Irmãos/TO:

I- Marcos Paulo Marques de Oliveira Carmo, Matrícula nº 1369;

II- Douglas Oliveira Santos, Matrícula nº 1846;

III- Rogério Rodrigues Medrado, Matrícula nº 502;

Parágrafo único - A referida Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida por Rogério Rodrigues Medrado, Matrícula nº 502.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a solicitar documentos e informações, colher depoimentos, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Art. 4º - Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos. ESTADO DO TOCANTINS **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS** Av. Pará, 178, Centro. 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO ADM. 2017-2020.

Art. 5º - Após a adoção de todas as providências necessárias a aquisição dos fatos,

Identificação responsáveis e qualificação do dano, a comissão deverá elaborar relatório concluso, que será submetido ao controle interno, a qual, após avaliação e eventuais diligências, o encaminhará aos Órgãos e Entidades Fiscalizadoras e ao Ministério Público Federal.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal.



Diário Oficial
Eletrônico de Dois Irmãos

**WANILSON COELHO
VALADARES**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200701027